



Prefeitura Municipal de Cambára

ESTADO DO PARANÁ

*Eneamíndos de anni 1967
de partibus officiis
Ano 19-6-67
Ass. [Signature]*

PROJETO DE LEI Nº. 3/67.-

SÚMULA: - CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PELO PRAZO DE CINCO ANOS, AO SR. JOSÉ MONTEIRO CEREJA.

Art. 1º.- Fica concedido ao Sr. José Monteiro Cereja, Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 5 cinco anos, nas propriedades e Terrenos que lhe pertencem a Rua 21 de Setembro desta cidade de Cambára, sítio a antiga Rua Alambari.

Art. 2º.- O Sr. José Monteiro Cereja, de conformidade com o art. 1º., deste Projeto, comprometeu a doar os Terrenos de sua Propriedade Localizado a Rua 21 de Setembro, antiga Rua Alambari, para continuação da abertura da mesma Rua.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Municipalidade de Cambára, em 9 de junho de 1.967.-


- Dr. MILTON PASCHOALINO -

- Prefeito Municipal -